



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba10e1b2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Art. 74, III, "C" da

Lei Federal 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EMPRESA: SETE & SETE EXPERTISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4e2-8147-6e52ba0e1b2

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 040/2024
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia.	
Responsáveis:	Humberto Silvério Ferreira	
Assunto:	Primeiro TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024, firmado entre as partes, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA , proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 04/2024.	
JUSTIFICATIVA		
Justifica-se o aditamento no prazo do Contrato Administrativo Nº 018/2024 por torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	31/12/2025	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024	
EMPRESA CONTRATADA	SETE & SETE EXPERTISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39018/2024.	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6e52ba0fb2

Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba0fe7b2

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Exm° Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis.

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex., a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024, firmado entre as partes, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 04/2024.**

Atenciosamente,


Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETE & SETE EXPERTISE LTDA
CNPJ: 48.539.964/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:35 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **0634.829E.44EB.CE7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245334793

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.539.964/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
 Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos - (77)3628-9000 WhatsApp
 AVENIDA OCTOGONAL, 04 PRAÇA DOS TRÊS PODERES
 JARDIM IMPERIAL - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47864-090
 CNPJ: 04.214.419/0001-05



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
 Acesso em: https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 79234922-f046-4ee2-8147-6e52ba0de1b2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
 Número: 012597/2024.E

Nome/Razão Social: **SETE & SETE EXPERTISE LTDA**
 Nome Fantasia: **SETE & SETE EXPERTISE**
 Inscrição Municipal: **09928298** CPF/CNPJ: **48.539.964/0001-39**
 Endereço: **AV TANCREDO NEVES, 533**
FLORAIS LEA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47855-354

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600010387080099028285030012597202412102**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://luiseduardomagalhaes.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.539.964/0001-39
Razão Social: SETE E SETE EXPERTISE LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 533 / FLORAIS LEA / LUIS EDUARDO MAGALHAES / BA / 47855-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204535920053351

Informação obtida em 10/12/2024 14:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETE & SETE EXPERTISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.539.964/0001-39
Certidão nº: 85243589/2024
Expedição: 10/12/2024, às 14:20:32
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETE & SETE EXPERTISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.539.964/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 14:21:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SETE & SETE EXPERTISE LTDA**
CNPJ: **48.539.964/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba0e1b2

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Ao Departamento de Licitação e Contratos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do 1º Secretário, na qual solicita a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024, firmado entre as partes, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 04/2024.**

Solicito que seja consultado junto à assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para realização do processo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6e52ba0e0fd2

Baianópolis, 16 de dezembro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024, firmado entre as partes, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 04/2024.

Senhor assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente no qual solicita o Termo Aditivo de prazo do contrato supra indicado, solicito que seja emitido pronunciamento desta procuradoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,


Artemia de Azevedo Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba00eb2

PARECER JURÍDICO Nº PJI.004.1.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-I

ÓRGÃO INTERESSADO: CPL – Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 018/2024

1. OBJETO (art. 72, III): A Comissão Permanente de Licitação (CPL), encaminhou expediente a esta consultoria jurídica para manifestação sobre: “prorrogação de contrato” no processo licitatório que visa a *“1 Prestação de serviço técnico especializado na consultoria e assessoria no estudo, pesquisa e consolidação de legislação tributária municipal, visando subsidiar minuta de projeto de lei, conforme atualização promovidas pelas Leis Complementares nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, preconizada na Lei Complementar Federal nº 116/2003, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 5.172/66, para a Câmara Municipal de Baianópolis - BA.”*

2. Consoante extrai-se dos autos, a contratação por inexigibilidade de licitação, foi com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com os termos da solicitação e dos documentos que integram o presente processo administrativo.

3. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 31/12/2025. Mantendo os mesmos valores anteriormente pagos. Não haverá reajustes.

4. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 104 e 105 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba0b7b2

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: .”

5. Do mesmo modo o art. 107 da Lei Nova de Licitações autoriza a prorrogação dos contratos de prestação e serviços contínuos, como no presente caso, veja:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

6. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado restringe a prorrogação de prazo, mantendo os mesmos valores já contratados no início de 2024. Este tem previsão da Contabilidade da Câmara Municipal que existe previsão orçamentária, e no Plano Plurianual.

7. A prorrogação do presente contrato, demonstra e trará mais economia aos cofres públicos por manter o preço atual dos serviços prestados e por não necessitar da realização de novo processo administrativo, evitando criação de despesas desnecessárias.

8. Quanto ao aditivo contratual, este se encontra prevista a possibilidade legal contratual, tal possibilidade se encontra esculpida no art. 104 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), dentre as quais, a prorrogação prevista em contrato Administrativo.

10. Importante destacar, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba0be1b2

Administração. Portanto, a discricionariade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, como presente caso.

11. Portanto, há previsão legal para a celebração dos referidos termo aditivo e sendo respeitados os limites legais, previsto na Lei e no Contrato.

12. As certidões fiscais estão presentes no processo administrativo.

13. A dotação orçamentária e estimativa de despesa estão comprovadas por meio do setor contábil.

14. Ante o exposto e considerando o que preceitua o art. 104 e 105 da Lei nº 14.133/2021, esse parecer é pela possibilidade do aditivo ao contrato administrativo, que nesse caso, no qual submete-se a apreciação e decisão de superior autoridade.

Baianópolis-BA, 17 de dezembro de 2024.

Lohanny Deyse dos Santos Almeida
Procuradora



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6e52ba0fb2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, e a empresa **SETE & SETE EXPERTISE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39, Avenida Tancredo Neves, nº 533, Bairro Florais Lea, Luís Eduardo Magalhães, Bahia - CEP: 47.855-354, aqui doravante designado respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo ao contrato supra indicado, segundo as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 018/2024, firmado entre as partes, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ESTUDO, PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUBSIDIAR MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ATUALIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 183/2021, 175/2020, 157/2016, PRECONIZADA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 5.172/66, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, proveniente da Inexigibilidade de licitação Nº 04/2024, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o contrato decorrente da citada licitação passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, §1º, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogado a vigência do Contrato até **31/12/2025**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, pagos em 12 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), apurados nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços.

CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-ftd46-4e2-8147-6e52ba10ef12

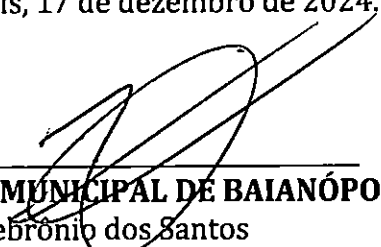
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, e com amparo legal no artigo 57, § 4º, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

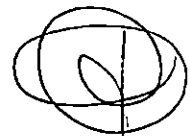
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e Termos Aditivos anteriormente celebrados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente



SETE & SETE EXPERTISE LTDA
CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 15 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79234922-fd46-4ee2-8147-6c52ba00eb2

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 018/2024, com a empresa **SETE & SETE EXPERTISE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39, Avenida Tancredo Neves, nº 533, Bairro Florais Lea, Luís Eduardo Magalhães, Bahia – CEP: 47.855-354. Conforme Parecer Jurídico.

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6818 Rua Profº Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 17 de dezembro de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRP é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Primeiro TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 018/2024, com a empresa **SETE & SETE EXPERTISE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.539.964/0001-39, Avenida Tancredo Neves, nº 533, Bairro Florais Lea, Luís Eduardo Magalhães, Bahia – CEP: 47.855-354. Conforme Parecer Jurídico. Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

